



**Edital PROEX nº 16/2026 – Seleção de Propostas de Evento Esportivo
Extensionista para Concessão de Auxílio Financeiro**

**Programa de Apoio a Eventos de Extensão (PAEE) – Modalidade Eventos
Esportivos Extensionistas**

A Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX), torna pública a abertura de inscrições para seleção de propostas de Evento Institucional Esportivo Extensionista, visando à concessão de auxílio financeiro para ações de extensão que promovam o esporte como instrumento de formação cidadã, integração comunitária, inclusão social, promoção da saúde e fortalecimento dos vínculos entre universidade e sociedade.

1. Bases e Referências legais

Política Nacional de Extensão Universitária (2012). Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras;

Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), publicado em 13 de outubro de 2015;

Resolução CNE/CES 7, de 18 de dezembro de 2018, que concebe as diretrizes da Extensão Universitária como processo interdisciplinar que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade;

Resolução UFSB nº 14/2021, que estabelece as normas que regulamentam as Atividades de Extensão na UFSB;

Resolução UFSB nº 01/2024, que estabelece normas para concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador e Extensionista por meio de Editais na UFSB;

A Resolução UFSB nº 13/2021, que dispõe sobre a curricularização das atividades de extensão nos cursos de graduação da UFSB.

Resolução nº 07/2021 que estabelece a Política de Acessibilidade e Inclusão da UFSB.
Resolução UFSB nº 05/2026, que estabelece a Política de Extensão Universitária da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB).

2. Finalidade e objetivos:

2.1. O presente edital, promovido pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), tem como finalidade apoiar a realização de eventos esportivos extensionistas que fortaleçam a interação entre comunidade acadêmica e a comunidade externa, utilizando o esporte como instrumento de formação cidadã, inclusão social, promoção da saúde, bem-estar e fortalecimento dos vínculos comunitários. Por meio da concessão de auxílio financeiro, a PROEX busca fomentar ações que ampliem o impacto social da Universidade nos territórios em que atua, estimulando a participação de estudantes, docentes, servidores/as técnicos-administrativos/as e parceiros externos em iniciativas voltadas ao desenvolvimento humano, à integração comunitária e à democratização do acesso ao esporte. Este edital está alinhado ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFSB e ao Plano de Desenvolvimento da Unidade da PROEX, especialmente aos programas estratégicos OE3-1 - Fomento e Apoio às Atividades de Extensão, Cultura e às Ligadas a Empreendimentos e Tecnologias Sociais, OE3-2 – Associação da Extensão com o Ensino e a Pesquisa, e OE3-5 – Consolidação e Legitimação Territorial da Universidade, contribuindo para o fortalecimento da extensão universitária, da formação cidadã, da integração universidade-sociedade e do desenvolvimento territorial sustentável.

2.2. O edital tem por objetivos centrais:

- I. Incentivar a realização de eventos esportivos que promovam interação dialógica entre Universidade e a sociedade;
- II. Fortalecer o esporte como instrumento de formação cidadã, desenvolvimento humano e promoção de qualidade de vida;
- III. Estimular a participação de estudantes, docentes e servidores/as técnicos-administrativos/as em ações de extensão voltadas ao esporte e à integração comunitária;
- IV. Promover a inclusão social, a acessibilidade e a valorização da diversidade por meio de práticas esportivas;

V. Fomentar a articulação entre a UFSB, instituições públicas, organizações da sociedade civil, associações esportivas, escolas e demais atores sociais dos territórios de abrangência da Universidade;

VI. Apoiar eventos esportivos que promovam saúde, bem-estar, convivência, cooperação e desenvolvimento social por meio do esporte;

VII. Incentivar a elaboração e execução de ações alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e às políticas institucionais de extensão, inclusão e acessibilidade da UFSB.

3. Dos recursos, da sua utilização e da prestação de contas:

3.1. O valor total de recursos financeiros destinados a este edital é de **R\$28.346,00 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais)** oriundos da Lei Orçamentária Anual, no plano de trabalho resumido 231998, fonte de recurso 1000, NAT. Despesa: 33.90.18, PI M20GKG21PEN, UGR 156749 para fomento de eventos esportivos extensionistas com coordenação de docentes e servidores(as) técnico-administrativos(as) da UFSB.

3.2. A proposta deverá, obrigatoriamente, envolver os quatro campi da Universidade Federal do Sul da Bahia. O evento classificado e contemplado receberá apoio financeiro, em cota única, no valor de até R\$28.346,00 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais), destinado ao custeio de suas atividades, desde que estas estejam diretamente relacionadas à metodologia apresentada na proposta aprovada.

3.3. Será concedida, **1 (uma) cota** de auxílio financeiro a partir da seleção, por mérito, de evento de extensão esportivo que envolvam atividades com os cursos de graduação e atléticas universitárias de caráter esportivo com coordenação de docentes e servidores(as) técnico-administrativos(as) do quadro permanente da UFSB;

3.4. Havendo disponibilidade orçamentária decorrente de suplementação de recursos, remanejamento interno de dotações, saldos remanescentes ou recursos não utilizados em outros editais e programas da PROEX, poderá ser ampliado o número de propostas contempladas neste edital, observada a ordem de classificação final e a disponibilidade financeira da Universidade;

3.5. O repasse dos recursos será realizado por meio de **crédito em conta-corrente em nome do(a) coordenador(a) docente do Evento, utilizada especificamente para recebimento de Auxílio Financeiro à Extensão e Pesquisa**. A conta poderá ser a mesma utilizada para recebimento de auxílio de mesma natureza em editais anteriores, mas durante a vigência do projeto, não deve apresentar movimentações de âmbito de outros editais ou movimentações pessoais do(a) proponente. O descumprimento deste item implicará em inadimplência junto à PROEX.

3.6. Com os recursos previstos neste edital e em conformidade com a Resolução UFSB nº 01/2024, poderão ser realizadas as **despesas de custeio** como: **material de consumo; serviços de terceiros - pessoa jurídica; serviços de terceiros - pessoa física; diárias e passagens; auxílio ao estudante; auxílio à produção intelectual**, sendo que:

- a)** diárias e passagens poderão ser concedidas somente ao(à) próprio(a) coordenador(a) do projeto ou a colaboradores(as) do(s) projeto(s), incluindo discentes e colaboradores(as) convidados(as) externos(as) desde que cadastrados(as) na equipe executora no SIGAA. As viagens deverão estar diretamente relacionadas ao planejamento, à organização, à execução e ao acompanhamento do evento esportivo extensionista, incluindo visitas técnicas, articulação com instituições e organizações parceiras, deslocamento de integrantes da equipe para atividades previstas na programação e vinda de convidados(as) externos(as) que contribuam para a realização das ações aprovadas;
- b)** o(a) coordenador(a) do projeto, os(as) discentes ou os(as) colaboradores(as) do projeto não terão direito a diárias e passagens quando receberem recurso para o mesmo fim de Instituições Federais de Ensino Superior ou de outros órgãos de fomento;
- c)** o pagamento de diária é referente às despesas com alimentação, estadia e deslocamento, cujo valor de referência é o mesmo praticado pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP;
- d)** a diária é concedida por dia de afastamento, sendo reduzida pela metade, quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede;
- e)** poderão ser beneficiários(as) por auxílio a estudante aqueles(as) regularmente matriculado/s(a/s) em cursos de graduação ou pós-graduação da UFSB para participação nas ações do projeto proposto;
- f)** será permitido o pagamento de inscrições em eventos técnico-científicos, artísticos e/ou culturais aos estudantes e servidores(as) da UFSB, por meio de serviços de terceiros - pessoa jurídica;
- g)** o auxílio à produção intelectual tem como finalidade cobrir despesas com taxas de revistas, revisão, diagramação, edição e outras despesas inerentes ao processo de produção intelectual não realizadas por meio de serviços de terceiros - pessoa jurídica.

h) Uma lista de materiais de consumo está apresentada no Guia Rápido PROEX/UFSB Material de Consumo/Custeio X Material Permanente.

3.7. É vedado, para efeito deste edital:

- a)** utilizar recursos para qualquer outra finalidade, que não definida no item 3.6 deste edital;
- b)** utilizar os recursos em despesas de natureza capital;
- c)** computar, nas despesas do projeto, taxas de administração, IOF, qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário referente à conta pessoal do(a) proponente;
- d)** utilizar os recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem, para reposição futura;
- e)** transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- f)** custear despesas com refeições de confraternização, coquetéis e coffee-breaks;
- g)** custear despesas com brindes, como por exemplo bonés, camisetas, chaveiros, bottons etc.;
- h)** contratar serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devam ser desenvolvidas pela própria Instituição, por intermédio de seu quadro de pessoal ou serviços terceirizados.

3.8. O(A) coordenador(a) do projeto, responsável pela aplicação dos recursos de que trata este edital, obriga-se a:

- a)** observar os princípios de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na execução do projeto, em especial, o princípio do menor preço, fazendo, sempre que possível, pesquisa de mercado em no mínimo três estabelecimentos, sem deixar de considerar também os aspectos de qualidade e de eficácia que possam comprometer o desenvolvimento da proposta, possibilitando assim o melhor aproveitamento dos recursos públicos;
- b)** restituir o saldo remanescente dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto para a sua utilização, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, sendo que o comprovante de pagamento deverá ser anexado à prestação de contas;
- c)** atender prontamente aos pedidos da PROEX pertinentes ao acompanhamento da gestão do projeto aprovado;
- d)** observar a legislação aplicável à propriedade intelectual para os produtos e resultados advindos das pesquisas custeadas pela UFSB, bem como da natureza específica da prática extensionista estabelecida no Plano Nacional de Extensão Universitária.

e) organizar a documentação para fins de prestação de contas, sendo vedada a transferência desta responsabilidade a estudantes ou terceiros não cadastrados no SIGAA como coordenador ou co-coordenador.

3.9. Os itens financiáveis deverão apresentar relação direta e explícita com as atividades propostas, devendo ser devidamente detalhados no orçamento do projeto, a ser inserido no SIGAA no ato da inscrição.

3.10. Será permitida a readequação orçamentária, desde que esta seja realizada no mesmo grupo de natureza de despesa (CUSTEIO) e em consonância com os objetivos do projeto aprovado, devendo esta readequação ser justificada na prestação de contas.

3.11. A distribuição das cotas será realizada conforme a classificação dos projetos e considerando a disponibilidade orçamentária, conforme dotação orçamentária da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) para o exercício de 2026.

3.12. Os itens solicitados pelas propostas aprovadas com auxílio financeiro serão analisados pelos(as) servidores(as) da Seção de Fomento e Captação de Recursos da PROEX e/ou consultores ad hoc com portaria emitida pela PROEX. Eventuais ajustes em quantidades e/ou exclusão de itens poderão ser solicitados para atender aos limites orçamentários e/ou às normas da [Resolução UFSB nº 01/2024](#).

3.13. O repasse do auxílio financeiro aos projetos, aprovados neste edital, se dará diretamente em conta corrente do(a) proponente, após a divulgação do resultado da avaliação dos orçamentos das propostas aprovadas com auxílio financeiro e liberados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras da UFSB durante o exercício financeiro 2026.

3.14. O(A) proponente do projeto aprovado com auxílio financeiro deverá preencher o TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO , incluindo os dados bancários, e enviá-lo para o e-mail da seção de fomento da PROEX (fomento.extensao@ufsb.edu.br), dentro do prazo estipulado no cronograma. O cronograma também especifica o período de execução dos recursos.

3.15. Proponentes em situação de inadimplência junto à PROEX ou em outra(s) situação(ões) prevista(s) em legislação superior não poderão receber auxílio financeiro.

4. Das propostas:

4.1. Cada proponente poderá submeter até **uma proposta** a este edital como coordenador(a) e/ou coordenador(a) adjunto(a), não estando impedido(a) de participar de outras propostas exercendo outras funções.

4.2. As propostas devem atender e/ou envolver a uma ou mais das seguintes modalidades, categorias ou ações esportivas extensionistas abaixo especificadas:

- I. Competições e torneios esportivos;
- II. Festivais e encontros esportivos;
- III. Oficinas e atividades de formação esportiva;
- IV. Ações de esporte e lazer voltadas à comunidade;
- V. Eventos inclusivos e acessíveis;
- VI. Atividades de promoção da saúde, qualidade de vida e bem-estar por meio do esporte;
- VII. Projetos de integração esportiva entre a UFSB e instituições parceiras, escolas, associações, coletivos ou organizações comunitárias.

4.3. As propostas submetidas devem obrigatoriamente ser apresentadas e cadastradas no Módulo de Extensão do SIGAA, conforme [tutorial para submissão](#), e devem ser vinculadas a este edital e autorizadas pelas respectivas chefias e Unidades Acadêmicas e/ou Administrativas, onde o(a) proponente estiver lotado(a).

4.4. Obrigatoriamente, as propostas deverão:

- a)** ser proposta com discente de graduação da UFSB explicitamente indicados(as) na equipe executora;
- b)** indicar a área temática de extensão no SIGAA (pode indicar livremente a área de conhecimento CNPq);
- c)** indicar na metodologia da proposta qual/quais modalidade(s) categoria(s) esportiva(s) extensionista(s) prevista(s) no item 4.2 será(ão) desenvolvida(s);
- d)** contemplar pelo menos uma das metas relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que compõem a Agenda 2030 da ONU. Mais informações estão disponíveis em <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>, bem como os propostos em colaboração pela UNB e UNESP, ODS 18 - Igualdade Racial; 19 - Arte, Cultura e Comunicação e 20 - Direito dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais, sugeridas pelo Brasil no “Guia Agenda 2030: integrando ODS, Educação e Sociedade” (<https://www.guiaagenda2030.org/>);

e) envolver comunidade externa, tais como escolas da educação básica, associações esportivas, organizações da sociedade civil, projetos sociais, coletivos esportivos, órgãos públicos, instituições de ensino, grupos comunitários e demais entidades localizadas na área de abrangência da UFSB (Anexar a(s) carta(s) de anuência da(s) instituição(ões) ou organização(ões) parceria(s) no ato da submissão da proposta. Caso não sejam apresentadas nesta etapa, deverão obrigatoriamente constar no Relatório Final da atividade - Anexo I).

4.5. Na elaboração da proposta, o(a) proponente deverá aderir às seguintes orientações para estruturação dos dados:

- a) título:** o título deve ser objetivo e sintetizar o tema central do Evento;
- b) resumo e palavras-chave:** síntese da ação, contendo breve descrição do evento esportivo extensionista, público-alvo, objetivos, programação, parcerias envolvidas e resultados esperados;
- c) programação:** apresentação detalhada das atividades previstas para o evento, incluindo cronograma, horários, modalidades esportivas, ações formativas, atividades de integração com a comunidade, definição de responsabilidades, sequência das ações e apresentação dos procedimentos adotados para garantir a segurança, a saúde e o bem-estar dos participantes, incluindo estratégias de hidratação, disponibilização de atendimento de primeiros socorros, medidas de prevenção e gerenciamento de riscos; Para propostas que envolvam competições, torneios ou campeonatos, deverá ser apresentado regulamento contendo critérios de participação, sistema de disputa, procedimentos disciplinares, critérios de desempate, premiação (quando houver) e demais regras aplicáveis à atividade.
- d) objetivos (geral e específicos):** descrever os objetivos que orientarão a realização do evento, evidenciando sua contribuição para a formação cidadã, a promoção da saúde, a inclusão social, a integração comunitária e o fortalecimento das ações de extensão universitária;
- e) resultados esperados:** indicar os impactos esportivos, educacionais, sociais, comunitários e institucionais esperados para os participantes, para comunidade externa e para a UFSB. Informar, quando pertinente, a previsão de produtos e materiais decorrentes do evento, tais como relatórios, registros fotográficos, produções audiovisuais, cartilhas, publicações, materiais educativos, certificados ou outras formas de divulgação e socialização dos resultados;
- f) membros da equipe:** indicar os membros internos e externos que compõem a equipe organizadora e executora do evento, especificando suas atribuições e funções;

g) orçamento: descrever a previsão detalhada de utilização dos recursos solicitados, observando as normas da Resolução UFSB nº01/2024 e não ultrapassando o limite de **R\$28.346,00 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais)**, com justificativa dos itens necessários à execução do evento esportivo extensionista.

5. Dos(as) participantes:

5.1. Por comunidade externa, devem-se entender, para fins deste edital, pessoas não vinculadas à UFSB, tais como atletas, praticantes de atividades esportivas, associações esportivas, coletivos esportivos, organizações da sociedade civil, escolas da educação básica, professores(as), estudantes, grupos comunitários, equipes esportivas, entidades públicas e demais organizações parceiras localizadas na área de abrangência da UFSB.

5.2. Por comunidade interna, devem-se entender discentes regulares de graduação e pós-graduação, docentes e técnicos(as)-administrativos(as) da UFSB.

5.3. A equipe também pode contar com a participação de representantes de outras instituições públicas ou privadas e organizações da sociedade civil e do poder público. Neste caso, a(s) Carta(s) de Anuência (Anexo I) deve(m) ser anexada(s) ao relatório final.

6. Dos(as) proponentes:

6.1. O(A) proponente deve ser obrigatoriamente o(a) coordenador(a) da proposta e docente ou servidor(a) técnico-administrativo(a) do quadro permanente da UFSB em efetivo exercício, sendo vedada a participação de docentes que estejam licenciados(as), afastados(as) ou cedidos(as) por qualquer motivo durante a vigência de execução da proposta.

6.2. O(A) proponente não pode estar inadimplente com a PROEX, PROPPG e PROPLAN.

6.3. Compete ao(à) coordenador(a) da proposta assegurar o cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, saúde e demais exigências legais aplicáveis à realização do evento, bem como obter as autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, quando exigidas.

7. Acessibilidade:

7.1. Os eventos apoiados por este edital deverão prever medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- a)** no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades esportivas extensionistas e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- b)** no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual aos conteúdos, materiais, regulamentos, comunicações e produtos gerados pelo evento esportivo extensionista ; e
- c)** no aspecto atitudinal, a participação, na equipe executora ou indicação nos métodos da presença de colaboradores(as) sensibilizados(as) e capacitados(as) para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de eventos esportivos extensionistas acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores(as) e colaboradores(as) com deficiência e a representatividade das equipes organizadoras, nas atividades esportivas, nas ações formativas e nas demais atividades desenvolvidas no âmbito do evento.

7.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- a)** adaptação de espaços esportivos, recreativos e de convivência para garantir condições adequadas de participação de pessoas com deficiência ;
- b)** utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- c)** medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- d)** contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- e)** oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7.3. Os(as) proponentes devem incluir, no ato da submissão do projeto a Declaração de procedimentos e instrumentos pelos quais se pretende garantir acessibilidade nas/das ações (Anexo II).

8. Segurança, saúde e bem-estar dos participantes:

8.1. Os eventos apoiados por este edital deverão prever medidas adequadas de segurança, saúde e bem-estar dos participantes, compatíveis com o porte e as características das atividades propostas.

8.2. As propostas deverão descrever, quando aplicável:

- a)** a disponibilização de pontos de hidratação acessíveis aos participantes;
- b)** a existência de equipe ou procedimentos de primeiros socorros durante a realização das atividades;
- c)** a articulação prévia com a rede local de atenção à saúde e serviços de emergência, incluindo o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), quando necessário;
- d)** medidas preventivas relacionadas à exposição solar, esforço físico, condições climáticas e demais riscos inerentes às práticas esportivas;
- e)** procedimentos para atendimento e encaminhamento em situações de urgência e emergência.

8.3. Quando exigido pela legislação vigente ou pelas características da atividade proposta, caberá à coordenação do evento providenciar as autorizações, licenças, alvarás e demais documentos necessários junto aos órgãos competentes, incluindo Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, órgãos de trânsito, entidades esportivas ou outros que se fizerem necessários para a realização do evento.

9. Seleção das propostas:

9.1. A seleção deverá contemplar as propostas com maior potencial de cumprir os objetivos deste edital, promovendo a integração entre a universidade e a sociedade por meio do esporte, incentivando ações de extensão voltadas à formação cidadã, à inclusão social, à promoção da saúde, ao bem-estar, ao desenvolvimento humano e ao fortalecimento dos vínculos com os territórios de abrangência da UFSB, em articulação com o ensino, a pesquisa e as políticas institucionais da Universidade.

9.2. Todas as propostas serão avaliadas preliminarmente (etapa de homologação) pela equipe PROEX, seguindo os critérios eliminatórios (Tabela 01).

Tabela 01. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS	
1	Ausência de docente ou servidor(a) técnico-administrativo(a) do quadro efetivo da UFSB como coordenador(a) da proposta.
2	Ausência de estudantes de graduação da UFSB explicitamente indicados(as) na equipe executora da proposta.
3	Constatação de possível situação de violência, propagação de discursos de ódio, de risco e/ou ofensa a qualquer forma de vida.
4	Não contemplar pelo menos uma das metas relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que compõem a Agenda 2030 da ONU. Mais informações estão disponíveis em https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/ , bem como os propostos em colaboração pela UNB e UNESP, ODS 18 - Igualdade Racial; 19 - Arte, Cultura e Comunicação e 20 - Direito dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais, sugeridas pelo Brasil no “Guia Agenda 2030: integrando ODS, Educação e Sociedade” (https://www.guiaagenda2030.org/);
5	Inadimplência do(a) proponente junto à PROEX.
6	Inexistência da Declaração de procedimentos e instrumentos pelos quais se pretende garantir acessibilidade nas/das ações (Anexo II).
7	Não apresentar de forma explícita o envolvimento com público externo à UFSB.
8	Não apresentar procedimentos compatíveis com o porte e as características do evento para garantia da segurança, saúde e bem-estar dos participantes.

9.3 Os projetos submetidos, que incorrerem em um ou mais critérios eliminatórios, serão desclassificados nesta etapa e não serão encaminhados para a avaliação.

9.4. As propostas consideradas homologadas serão avaliadas em seu mérito por no mínimo 2 (dois/duas) avaliadores(as). A Comissão de Avaliação dos Projetos deste edital será composta por membros(as) do banco de avaliadores de extensão e cultura, pelos/as membros/as titulares e suplentes do Câmara de Extensão (CE) e por avaliadores/as *ad hoc* convidados(as) pela PROEX que tenham experiência em extensão universitária e/ou na área da cultura, esporte, promoção da saúde, que deverão considerar os critérios (Tabela 02), que pode variar de zero a cem pontos.

9.5. A pontuação atribuída ao mérito do projeto será computada pela média da soma das notas emitidas pelos (as) avaliadores(as).

9.5.1. Caso haja discrepância igual ou superior a 30% (trinta por cento) na pontuação atribuída, o projeto será avaliado por mais um(a) avaliador(a) membro(a) da Comissão de Avaliação dos projetos deste edital.

9.6. Serão consideradas propostas classificadas aquelas que atingirem 60 pontos, considerando os critérios da Tabela 2.

Tabela 02. CRITÉRIOS AVALIATIVOS		Pontuação máxima
1	Interação dialógica: diálogos entre os saberes acadêmicos e de outros setores da sociedade presentes na proposta.	20
2	Contribuição da proposta para a formação cidadã e o desenvolvimento humano por meio do esporte, considerando a integração entre universidade e sociedade, a promoção da inclusão, da participação social, da saúde e dos valores éticos e educativos do esporte.	30
3	A proposta prevê ações voltadas ao fortalecimento, à criação ou ao estímulo das Atléticas da UFESB.	30
4	Impacto social do evento, com ênfase na interação entre Universidade e comunidade, bem como nas estratégias de divulgação e alcance de público interno e externo.	20

9.7. A proposta que obtiver nota abaixo de sessenta pontos será considerada como não classificada e não participará da distribuição do auxílio financeiro.

9.8. As propostas classificadas poderão ser: classificadas e contempladas ou classificadas e não-contempladas.

9.9. As propostas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente e receberão auxílio financeiro conforme a classificação final e disponibilidade de recurso para este edital.

9.10. Havendo disponibilidade orçamentária adicional, decorrente de suplementação de recursos, remanejamento interno de dotações, saldos remanescentes, poderá ser concedida uma segunda cota de auxílio financeiro à proposta classificada em segundo lugar na avaliação de mérito, observada a ordem de classificação final, a análise e aprovação do orçamento e as demais condições estabelecidas neste edital.

9.11. Caso haja empate entre propostas analisadas, serão considerados os critérios de desempate da Tabela 3.

Tabela 03. CRITÉRIOS DE DESEMPATE	
1	(A) proponente ter vínculo prévio com a comunidade envolvida na proposta, com realização/participação em projeto anterior de qualquer natureza (ligado ao ensino, pesquisa ou extensão) que possa ser comprovado (as comprovações devem ser anexadas à proposta). Adicionalmente, deve constar, no projeto, a caracterização detalhada da comunidade/coletivo/organização-alvo a ser atendida (características socioeconômicas, demográficas, culturais, políticas, entre outras).
2	O projeto relacionar-se diretamente a ações de enfrentamento ao agravamento das vulnerabilidades sociais dos seguintes grupos: populações indígenas, populações negras, comunidades tradicionais, acampados(as) e assentados(as), agricultores(as) familiares e camponeses(as), pescadores(as), catadores(as) de materiais recicláveis e reutilizáveis, comunidades de periferias urbanas, pessoas em situação de rua, população carcerária, pessoas com deficiência, pessoas idosas, comunidade LGBTQIA+, mulheres, juventudes e outras excluídas de seus direitos básicos.
3	A proposta ser vinculada a outros programas ou projetos de extensão e/ou pesquisa, cadastrados e aprovados em sistemas de validação nacional e/ou internacional.
4	A proposta envolver discente(s) de Programas de Pós-Graduação da UFSB.
5	A proposta estabelecer relação com órgãos gestores de políticas públicas das três esferas: federal, estadual ou municipal.

10. Pedidos de reconsideração

10.1. Os pedidos de reconsideração devidamente instruídos poderão ser encaminhados na etapa de Resultado preliminar da **homologação das propostas** por e-mail para extensao@ufsb.edu.br e na etapa de **Resultado preliminar da avaliação de mérito** diretamente no Módulo de Extensão SIGAA, na aba “pedidos de reconsideração”, de acordo com o cronograma deste Edital.

10.2. A PROEX não se responsabilizará e não avaliará pedidos de reconsideração não recebidos no prazo estipulado, em decorrência de eventuais problemas técnicos ou por falta de envio da documentação exigida nesta chamada.

10.3. Os pedidos de reconsideração poderão ser analisados pela PROEX e/ou por membros(as) da Comissão de Avaliação dos Projetos deste edital.

10.4. Os pedidos de reconsideração serão analisados por avaliadores(as) e pareceristas distintos dos que fizeram a seleção das propostas.

10.5. Não serão aceitos novos documentos que porventura não tenham sido enviados dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

10.6. O resultado dos pedidos de reconsideração será publicado na página da PROEX/UFSB.

11. Da prestação de contas do auxílio financeiro

11.1. A prestação de contas do auxílio financeiro recebido será determinada por instrução específica da Resolução UFSB nº 01/2024, conforme o seu capítulo V e os seus respectivos anexos I, II, III, IV, V e VI.

11.2. O recebimento dos recursos provenientes deste edital implicará obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas à PROEX encaminhada para o e-mail **fomento.extensao@ufsb.edu.br**, nos prazos estabelecidos no cronograma neste edital, devendo conter os seguintes documentos corretamente emitidos/preenchidos:

- a) Encaminhamento de Prestação de Contas (Anexo I da Resolução nº 01/2024);
- b) Justificativas para eventuais readequações orçamentárias ou de outra natureza (quando for o caso);
- c) Relação de pagamentos dos recursos recebidos e utilizados, contendo informações detalhadas e justificativa de preço (Anexo II da Resolução 01/2024);
- d) Notas fiscais de cada item financiado em nome da UFSB ou em nome do/a coordenador/a para serviços adquiridos no Brasil;
- e) As notas fiscais devem conter, **OBRIGATORIAMENTE**, o número do processo 23746.005339/2026-21;
- f) Recibos de utilização de diárias e auxílios (quando for o caso), devem conter no campo “observação”, **OBRIGATORIAMENTE**, o número do Processo 23746.005339/2026-21 (Anexos III, IV da Resolução nº 01/2024);
- g) Comprovante de devolução do saldo de recursos não utilizados, mediante Guia de Recolhimento da União (quando for o caso).

h) Extrato da conta corrente utilizada para recebimento do recurso, evidenciando o uso exclusivo para movimentação e pagamento dos serviços inerentes ao auxílio. O extrato deve ser a partir da data de recebimento dos recursos até o final do período de execução previsto para a ação ou data da última devolução de valores não utilizados.

11.3. Será alvo de restituição junto ao Tesouro Nacional, com exigência de apresentação de comprovação de ressarcimento via Guia de Recolhimento da União - GRU:

a) Quaisquer quantias não utilizadas de valores financeiros repassados ao projeto e depositados em conta;

b) Descontos oriundos de taxas e tarifas bancárias incidentes sobre os valores financeiros repassados ao projeto e depositados em conta;

c) Gastos sem a devida e correta comprovação apresentada quando da prestação de contas;

d) Quaisquer gastos sem vinculação à proposta de projeto de extensão aprovada;

e) A incidência de eventuais rendimentos financeiros na conta de recebimento indicada pelo coordenador que sejam auferidos em decorrência dos valores financeiros repassados pela UFSB e que não forem utilizados integralmente na execução do projeto de extensão.

11.4. Compete aos (às) coordenadores(as) beneficiários(as) guardar e manter a conservação de cópias dos documentos apresentados e das pesquisas de preço (cabendo-lhes a manutenção da legibilidade de toda documentação) por um prazo de 5 (cinco) anos, possibilitando o atendimento às eventuais demandas de órgãos de fiscalização externos (TCU, CGU, etc.).

11.5. A não apresentação do extrato da conta de recebimento do fomento, referente ao período em que houver valores ou rendimentos provenientes desse recurso, resultará na imediata reprovação da prestação de contas até que o documento seja enviado.

11.6. Não ocorrendo a devolução dos recursos não utilizados, será utilizado o valor original para atualização monetária e acréscimo de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Federal, para cobrança pelos meios legais.

11.7. Somente serão aceitos como comprovantes de despesa os documentos emitidos no prazo de vigência da utilização do auxílio previsto neste edital.

11.8. O(A) coordenador/a cujas despesas descritas no relatório não forem aprovadas, terá o prazo de 30 (trinta) dias para as correções, complementações e/ou devoluções necessárias.

11.9. O descumprimento da Resolução UFSB N° 01/2024 implicará em inadimplência junto à PROEX, com suspensão do direito à participação em futuros editais da referida Pró-Reitoria.

11.10. O(A) coordenador(a) do projeto, ao submeter proposta a este edital, declara ter ciência e concordar com todas as normas institucionais que regem a concessão e a prestação de contas de auxílios financeiros, notadamente as disposições da Resolução nº 01/2024 da UFSB.

11.11 Como mencionado na alínea ‘e’ do item 3.8, é proibida a delegação de responsabilidade de coleta de documentos, envio ou tratativas referentes à atividade de prestação de contas junto à seção de fomento e captação da PROEX a estudantes ou terceiros não cadastrados no SIGAA como coordenador ou co-coordenador do projeto de extensão.

12. Das Obrigações:

12.1. Considerando os prazos descritos no cronograma deste edital, o(a) coordenador(a) do projeto Classificado e contemplado deverá confirmar a execução da atividade no Módulo de Extensão do SIGAA.

12.1.1. A proposta Classificada e contemplada que for cancelada pelo(a) proponente ou que não encaminhar a documentação solicitada dentro do prazo estipulado por este edital será substituída pela subsequente proposta, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação de nota e respeitando-se a nota mínima para classificação 6,0 (seis).

12.2. Os(as) coordenadores(as) de projetos Classificados e contemplados por este edital devem obrigatoriamente enviar o Termo de Outorga e Aceitação assinado para o e-mail fomento.extensao@ufsb.edu.br no prazo estipulado no cronograma deste edital.

12.2.1. Somente serão aceitos documentos enviados em formato PDF.

12.3. Caso o(a) coordenador(a) entre em licença e/ou afastamento de qualquer tipo durante a execução do Projeto, deverá comunicar imediatamente a PROEX, indicando coordenador(a) substituto(a).

12.4. Os(As) coordenadores(as) têm até 30 dias após o término do período de execução do projeto para envio de relatório de atividades no Módulo de Extensão do SIGAA, com os termos de Anuência, se for o caso, para responder o formulário de avaliação enviado pela PROEX e para enviar prestação de contas (anexos da Resolução UFSB nº 01/2024) para o e-mail fomento.extensao@ufsb.edu.br.

12.5. Os resultados dos projetos selecionados deverão ser apresentados no Congresso de Extensão da UFSB (CONEX)/ Fórum de Cultura e estas apresentações têm caráter expositivo e de compartilhamento de experiências, não estando sujeitas à avaliação por banca examinadora.

12.5.1. A participação dos projetos no CONEX/Fórum de Cultura poderá ocorrer em qualquer formato, como apresentação de banner, oficinas, palestras, exposições, apresentações pôster, relato de experiência, comunicação oral, oficina, roda de conversa, mostra audiovisual ou outra modalidade definida pela organização do evento. Todavia, é obrigatório o envio do resumo do trabalho para compor os anais do evento.

12.6. Os(as) coordenadores(as) de projetos selecionados pelo edital devem participar, a qualquer tempo, da avaliação da extensão e cultura respondendo os instrumentos de Avaliação da Extensão e Cultura, quando solicitado.

12.7. O não atendimento aos itens 11.4, 11.5 e 11.6 caracteriza inadimplência junto à PROEX, e impossibilita a participação em ações dessa Pró-Reitoria por um ano.

12.8. Os(as) coordenadores(as) de propostas que envolvam pesquisa ou desenvolvimento tecnológico em acesso ao Patrimônio Genético existente no Brasil e/ou Conhecimento Tradicional Associado (CTA), deve(m), em observância aos prazos definidos pela Lei nº 13.123/2015 e Decreto nº 8.772/2016, cadastrar o projeto no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), através do link: <https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>. O comprovante de cadastro emitido pelo SisGen e, quando for o caso, o consentimento prévio informado do(a) provedor(a) do CTA de origem identificável devem ser encaminhados anexados ao relatório final.

12.8.1 O(A) coordenador(a) deverá, obrigatoriamente, indicar a origem do CTA de origem identificável em publicações, utilizações, explorações e divulgações dos resultados parciais ou totais do acesso.

12.8.2 O(A) coordenador(a) que atue em desconformidade às determinações legais não poderá participar de novos editais da PROEX enquanto não as regularizar.

13. Cronograma:

13.1 Os(As) interessados(as) em participar da presente seleção deverão observar os prazos, conforme quadro abaixo:

LANÇAMENTO EDITAL	01/07/2026
Data limite para envio de solicitação impugnação do edital (via email: extensao@ufsb.edu.br)	02/07/2026
Submissão das propostas no módulo de Extensão do SIGAA	02/07/2026 a 20/07/2026
Período de aprovação/autorização das propostas pelas Unidades Acadêmicas e/ou Administrativas	20/07/2026 a 23/07/2026
Publicação do resultado preliminar das propostas homologadas	24/07/2026
Solicitação de reconsideração do resultado preliminar das propostas homologadas (via e-mail extensao@ufsb.edu.br)	24/07/2026 a 27/07/2026
Publicação do resultado final das propostas homologadas	28/07/2026
Avaliação do mérito das propostas	28/07/2026 a 29/07/2026
Publicação do resultado preliminar da avaliação de mérito	30/07/2026
Solicitação de reconsideração do resultado preliminar da avaliação de mérito (via módulo de Extensão do SIGAA, na aba “pedidos de reconsideração”)	30/07/2026 a 31/07/2026
Divulgação do resultado final da avaliação de mérito	03/08/2026

Prazo para o(a) coordenador(a) do projeto classificado e contemplado com auxílio financeiro confirmar a execução no módulo de Extensão do SIGAA	03/08/2026 a 05/08/2026
Avaliação dos orçamentos das propostas classificadas e contempladas com auxílio financeiro	03/08/2026 a 04/08/2026
Divulgação da Avaliação dos orçamentos das propostas classificadas e contempladas com auxílio financeiro	05/08/2026
Período para adequação do orçamento	05/08/2026 a 10/08/2026
Prazo para o(a) coordenador(a) do projeto classificado e contemplado com auxílio financeiro enviar via e-mail (fomento.extensao@ufsb.edu.br) o Termo de Outorga e Aceitação	05/08/2026 a 12/08/2026
Recebimento do Auxílio Financeiro	A partir de setembro de 2026, de acordo com a liberação do recurso financeiro
Período para a execução do projeto	02/07/2026 a 15/11/2026
Prazo para a execução do auxílio financeiro	até 15/11/2026
Prazo para cadastro do relatório final, com cartas de anuência (Anexo II) e demais anexos no Módulo de Extensão do SIGAA	Até 30 dias após o término do período de execução do projeto
Prestação de contas do auxílio financeiro recebido (envio para o e-mail fomento.extensao@ufsb.edu.br)	Até 30 dias após o término período de execução do projeto
Prazo para o(a) coordenador(a) do projeto executado com auxílio financeiro e com a prestação de contas não aprovada fazer a readequação e encaminhamento para o e-mail fomento.extensao@ufsb.edu.br	Até 30 dias após a divulgação da análise da prestação de contas dos projetos executados

14. Disposições finais:

14.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.



14.2. O presente edital poderá ser impugnado por qualquer servidor(a) ou discente da UFSB, no prazo estipulado no cronograma deste edital.

14.3. O repasse do apoio financeiro fica condicionado ao envio do termo de outorga e demais documentos solicitados neste Edital e disponibilidade orçamentária.

14.4. Para fins de submissão de propostas a este edital, o ônus decorrente de despesas com cópias e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

14.5. A PROEX se reserva ao direito de, a qualquer tempo, contemplar com recursos financeiros um número de propostas maior do que o previsto inicialmente neste edital, caso haja revisão orçamentária extemporânea e por motivo de interesse público.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX e/ou pela Câmara de Extensão.

Itabuna-BA, 01 de julho de 2026.

Profa. Dra. Khétrin Silva Maciel

Pró-Reitora de Extensão e Cultura - PROEX (em substituição)
Universidade Federal do Sul da Bahia - UFSB